



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

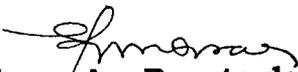
284

Saltinho, 21 de julho de 2023.

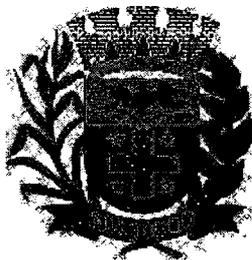
ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL.

Em verificação à documentação contábil, apensada ao processo em questão e apresentada pela Empresa Recrutamento e Seleção IUDS – Estagiando Ltda, seguem as irregularidades encontradas:

1. Ausência do documento, Demonstração de Resultados do Exercício, item 7.5.5 do edital.
2. Documento incompleto, Índices do Balanço Patrimonial página 272, ausência de demonstração do item GE (grau de endividamento), conforme fórmula prevista no edital.


Eleusa Ap. Bonato de Moraes

Diretora de Finanças e Patrimônio- CRC 1SP292569/O-2
Portaria 1604/2021



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

285

Processo Administrativo nº 3463/2023

Da: Assessoria Jurídica;

Ao: Departamento Administrativo.

PARECER JURÍDICO

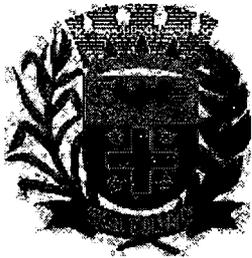
Em atenção a Ata de Sessão Pública, do Pregão Presencial nº 09/2023, vimos apresentar o parecer jurídico opinativo relativo aos documentos de habilitação da empresa licitante RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA cujo objeto é a *prestação de serviços de realização de um Concurso Público de provas escritas objetivas com questões inéditas de múltipla escolha para 36 (trinta e seis) empregos públicos disponibilizados em cada pasta, provas práticas e títulos para os empregos públicos que couber, conforme especificações constantes do “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.*

Analisando a documentação de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, verificaram que a empresa acima mencionada não apresentou os atestados de capacidade técnica devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (conselho de categoria ao qual a licitante estiver inscrita), conforme estabelece o item 7.4.1 do Edital, vejamos:

“7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa (pessoa jurídica) para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, pertinente e compatível, nas mesmas características desta, observadas as parcelas de maior relevância, mediante a apresentação de atestados, que deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (conselho da categoria ao qual a licitante estiver inscrita), conforme Súmula 24/TCESP. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, serão levados em conta, como parcelas de maior relevância, os seguintes itens:”

De acordo com o Edital, a comprovação da qualificação técnica operacional consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado e, muito embora, a referida empresa tenha alegado que não é obrigada a estar inscrita em conselho da categoria, não apresentou nenhuma prova material nesse sentido, o que não nos permite afirmar que a empresa tenha expertise em relação ao objeto licitado.

Com relação ao Balanço Patrimonial apresentado pela referida empresa, houve questionamento pela empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

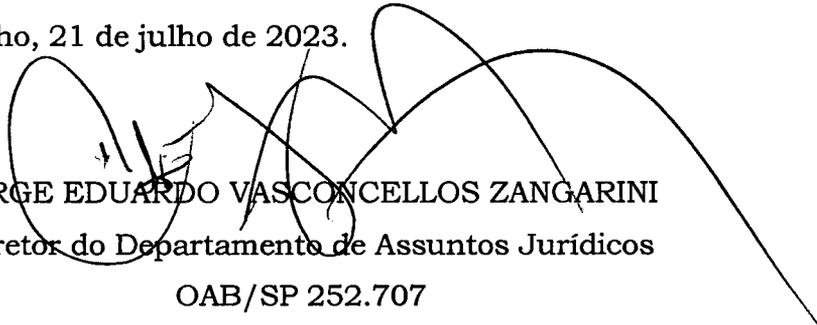
206

Pública Ltda - EPP, alegando descumprimento aos itens 7.5.6 e 7.5.7 do Edital, que basicamente reportam sobre a *boa situação financeira da empresa licitante do último exercício social, através de demonstrativos dos resultados dos índices exigidos, devidamente assinado pelo representante da empresa com tais poderes e pelo profissional contábil devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.*

Após análise, pela Diretora de Finanças e Patrimônio Municipal, verificou-se a ausência do documento exigido no item 7.5.5 do Edital e ausência de demonstração do item Grau de Endividamento -GE, de acordo com a fórmula prevista no item 7.5.6 do Edital (fls. 272).

Ante o exposto, opina-se pela inabilitação da empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA, pelos apontamentos acima mencionados.

Saltinho, 21 de julho de 2023.


JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 252.707